



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2020.06.18.001

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 2020.06.18.001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER E TINTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPIADORAS LASER, IMPRESSORAS LASER, COPIADORAS JATO DE TINTA E IMPRESSORAS JATO DE TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aos 07 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Francisco Erisvando Silva de Sousa, nomeado pela Portaria nº 197/2019, de 01 de novembro de 2019 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME)	29.648.829/0001-87
02	O DOS REIS BRANDAO EIRELI (ME)	27.105.515/0001-02
03	L. ELIAS DE LIMA (ME)	34.017.407/0001-43
04	C. DO NASCIMENTO GOMES (ME)	23.658.718/0001-75
05	ROBERTO M MESQUITA (ME)	15.380.416/0001-50
06	AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA (ME)	11.132.053/0001-82
07	MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI (ME)	21.810.730/0001-28
08	MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (ME)	29.892.497/0001-81
09	LUCAS OLIVEIRA MARTINS MEI (ME)	23.780.502/0001-88
10	ANDERSON MAGALHAES LIMA MEI (ME)	30.734.658/0001-98
11	I V MAGALHAES COMERCIO E SERVIÇOS (ME)	27.761.715/0001-13
12	MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES MEI (ME)	30.029.176/0001-37
13	FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI (ME)	28.487.732/0001-77
14	R & A ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA (ME)	13.075.241/0001-41
15	D R SAMPAIO (ME)	27.188.626/0001-20
16	T J M PAULA (EPP)	07.593.626/0001-06
17	FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULA MEI	33.097.124/0001-96
18	MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI	33.001.273/0001-00
19	D SOUSA RIOS (ME)	35.752.089/0001-27
20	N LANDY BOTO PORTELA (ME)	23.347.561/0001-67
21	MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (ME)	11.056.579/0001-20
22	A M DE SOUSA PAPELARIA (ME)	35.027.861/0001-48

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2020.06.18.001 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.06.18.001** cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER E TINTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPIADORAS LASER, IMPRESSORAS LASER, COPIADORAS JATO DE TINTA E IMPRESSORAS JATO DE TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). A(s) licitante(s) CREDENCIADA(S) foi(ram):

Nº	LICITANTES	CPF Nº
01	Francisco Anderson Lucio FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME)	058.808.493-09
02	Osmar dos Reis Brandao O DOS REIS BRANDAO EIRELI (ME)	761.773.193-00
03	Leonardo Elias de Lima L. ELIAS DE LIMA (ME)	603.6779.853-90
05	Roberto Mendes Mesquita ROBERTO M MESQUITA (ME)	264.220.578-90
06	Benedito Albuquerque de Aguiar AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA (ME)	936.183.793-15
07	Ismael Nunes Abreu MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI (ME)	044.273.363-10
08	Manoel da Silva Deodato MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (ME)	955.639.203-30
10	Anderson Magalhaes Lima ANDERSON MAGALHAES LIMA MEI (ME)	032.137.193-31
11	Martonio Pinheiro Gomes I V MAGALHAES COMERCIO E SERVIÇOS (ME)	054.541.883-60
14	Anastacio Feitosa Viana Junior R & A ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA (ME)	632.073.973-87
15	Daykendal Resende Sampaio D R SAMPAIO (ME)	012.327.073-17
16	Antonio Marcos Sousa Eduardo T J M PAULA (EPP)	785.192.503-78
19	Douglas Sousa Rios D SOUSA RIOS (ME)	011.672.023-92
20	Nayr Landy Boto Portela N LANDY BOTO PORTELA (ME)	962.791.683-87
21	Jose Eudimar Rodrigues MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (ME)	118.312.603-44
22	Igor Euller Rodrigues Gomes A M DE SOUSA PAPELARIA (ME)	600.117.713-99

A(s) licitante(s) DESCRENCIADA(S) foi(ram): **04. C. DO NASCIMENTO GOMES (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - não apresentou do procurador; b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.* - não apresentou procuração; **09. LUCAS OLIVEIRA MARTINS MEI (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.* - não apresentou; **12. MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES MEI (ME)**, por não atender



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - não apresentou do procurador e a identidade da proprietária está sem autenticação; b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.* - não apresentou procuração;

13. FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI (ME), por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - sem autenticação;*

18. MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - sem autenticação; c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital. - sem assinatura; d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III deste edital. - sem assinatura; A(s) licitante(s) IMPEDIDA(S) foi(ram):*

17. FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULA MEI por não possuir cnae e/ou objetivo social compatível com a licitação;

OBS: FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME) só possui cnae e/ou objetivo social para os itens de recarga; ANDERSON MAGALHAES LIMA MEI (ME) só possui cnae e/ou objetivo social para os itens de recarga; R & A ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA (ME) só possui cnae e/ou objetivo social para os itens de manutenção; D SOUSA RIOS (ME) só possui cnae e/ou objetivo social para os itens de recarga. Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, que foi analisado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Neste quesito a(s) proposta(s) de preços estão classificadas foi(ram): FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME), L. ELIAS DE LIMA (ME), C. DO NASCIMENTO GOMES (ME), ROBERTO M MESQUITA (ME), AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA (ME), MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI (ME), MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (ME), LUCAS OLIVEIRA MARTINS MEI (ME), ANDERSON MAGALHAES LIMA MEI (ME), I V MAGALHAES COMERCIO E SERVIÇOS (ME), MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES MEI (ME), FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI (ME), R & A ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA (ME), D R SAMPAIO (ME), T J M PAULA (EPP), MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI, D SOUSA RIOS (ME), N LANDY BOTO PORTELA (ME), MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (ME) e A M DE SOUSA PAPELARIA (ME). E as desclassificadas foi(ram): O DOS REIS BRANDAO EIRELI (ME), por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.5- *Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.* - não apresentou proposta de preços conforme anexo II do edital. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações para o **ITEM 01** a empresa D SOUSA RIOS (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.* - não apresentou; c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - não apresentou; 5.2.2- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -*

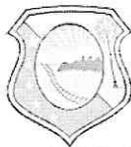


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; - não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - sem reconhecimento de firma; 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - sem autenticação; 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - não apresentou; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que é a empresa MAKRO EMPREENDIMIENTOS EIRELI sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. - sem autenticação; 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; - não apresentou; c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - não apresentou; 5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. - não apresentou; 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - não apresentou; O pregoeiro então convocou o terceiro colocado que é a empresa LUCAS OLIVEIRA MARTINS MEI (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. - não apresentou; 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. - não apresentou; a) Fazenda Federal (CNPJ); - não apresentou; 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - vencida; 5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. – não apresentou; 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. – não apresentou; O pregoeiro então convocou o quarto colocado que é a empresa FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. - não apresentou; 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. - não apresentou; 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014. - não apresentou; b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; - não apresentou; c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - não apresentou; 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; - não apresentou; 5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. - não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - não apresentou; 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. - não apresentou; 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - não apresentou; O pregoeiro então convocou o quinto colocado que é a empresa N LANDY BOTO PORTELA (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - não apresentou; O pregoeiro então convocou o sexto colocado que é a empresa I V MAGALHAES COMERCIO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



E SERVIÇOS (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.2- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;* - não apresentou; 5.3.1- *Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.* - não apresentou; O pregoeiro então convocou o sétimo colocado que é a empresa D R SAMPAIO (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.* - não apresentou; 5.4.2- *Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.* - não apresentou; O pregoeiro então convocou o oitavo colocado que é a empresa MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.1- *Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.* - não apresentou; O pregoeiro então convocou o nono colocado que é a empresa FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: Não apresentou nenhum dos documentos de habilitação elencados no item 5.1 ao 5.5.1 do edital com exceção do Cartão CNPJ item 5.1.3.a); O pregoeiro então convocou o décimo colocado que é a empresa AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.* - não apresentou; 5.3.1- *Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.* - não apresentou; O pregoeiro então convocou o décimo primeiro colocado que é a empresa ANDERSON MAGALHAES LIMA MEI (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: Não apresentou nenhum dos documentos de habilitação elencados no item 5.1 ao 5.5.1 do edital; O pregoeiro então convocou o décimo segundo colocado que é a empresa C. DO NASCIMENTO GOMES (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: Não apresentou nenhum dos documentos de habilitação elencados no item 5.1 ao 5.5.1 do edital com exceção do Cartão CNPJ item 5.1.3.a); O pregoeiro então convocou o décimo terceiro colocado que é a empresa T J M PAULA (EPP) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.* - não apresentou; O pregoeiro então convocou o décimo quarto colocado que é a empresa MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (ME), foi observado que seu último lance/valor estava acima do estimado, o pregoeiro então negociou diretamente com a empresa que sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está devidamente habilitada, passou-se para o **ITEM 02** que após lances e negociações a empresa MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 03** que após lances e negociações a empresa MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 04** que após lances e negociações a empresa R & A ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.* - não apresentou; *5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;* - não apresentou; *5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.* - não apresentou; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que é a empresa MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (ME) sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do*

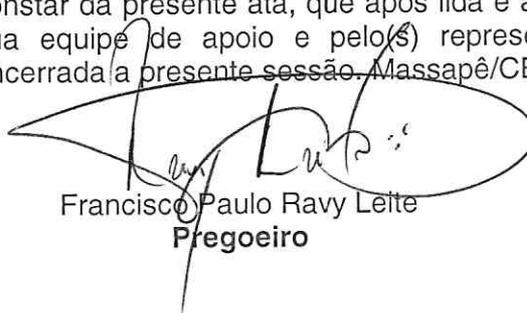


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



assinante comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. – não apresentou; 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - não apresentou; O pregoeiro então convocou o terceiro colocado que é a empresa A M DE SOUSA PAPELARIA (ME), foi observado que seu último lance/valor estava acima do estimado, o pregoeiro então negociou diretamente com a empresa que sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está devidamente habilitada, passou-se para o **ITEM 05** que após lances e negociações a empresa A M DE SOUSA PAPELARIA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 06** que após lances e negociações a empresa A M DE SOUSA PAPELARIA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 07** que após lances e negociações a empresa A M DE SOUSA PAPELARIA (ME) sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente. O Pregoeiro então declarou a empresa **MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (ME)** vencedora dos itens **01, 02 e 03** perfazendo o valor global de **R\$ 353.760,00 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais)** e a empresa **A M DE SOUSA PAPELARIA (ME)** vencedora dos itens **04, 05, 06 e 07** perfazendo o valor global de **R\$ 489.450,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer contra sua decisão, todos declinaram. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) acima credenciado(s). Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 07 de julho de 2020.


Francisco Paulo Ravy Leite
Pregoeiro


Jose Eudimar Rodrigues
MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(ME)
Licitante


Francisca Edizângela Marques Sales
Equipe de Apoio


Igor Euller Rodrigues Gomes
A M DE SOUSA PAPELARIA (ME)
Licitante


Francisco Erisvando Silva de Sousa
Equipe de Apoio